



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 37/2022 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Processo nº: 00480-00003159/2022-26
Assunto: AUDITORIA DE CONFORMIDADE - IPREV/DF - 2019 e 2020
Ordem de Serviço: 145/2021-SUBCI/CGDF de 22/10/2021
Nº SAEWEB: 0000022019

1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, durante o período de 28/10/2021 a 29/11/2021, objetivando análise dos atos e fatos da gestão do IPREV 2019 e 2020.

A seguir são apresentados os processos analisados:

Processo	Credor	Objeto	Termos
00413-00003077/2019-52	ESTRUTURAL EMPREENDEIMENTOS LTDA -CNPJ - 07.715.970 /0001-36 (07.204.468/0001- 47)	O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado no Setor Comercial Sul – SCS Quadra 09, Lote A, Torre B, 1º e 5º andares no edifício Parque Cidade Corporate - Brasília – DF, CEP: 70.308-200, com área total de 2.300 m2., sendo 1.783,33 m2; nos 1º e 5º andares e 516,67 m2; no 5º Subsolo e mais 80 (oitenta) vagas de garagem privativas no 5º subsolo, para instalação da sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, conforme especifica o Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel nº 01, do Projeto Básico e da Proposta vencedora, que passam a integrar o presente Termo sem necessidade de transcrição. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, dia 20 de novembro de 2019, permitida sua prorrogação nos termos da legislação vigente. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.	CONTRATO Nº 05/2019. Valor Total: R\$ 2.520.739,44

Processo	Credor	Objeto	Termos
41300-00000718/2019-17	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (29.184.280/0001-17)	O presente projeto trata da inscrição de servidores do Instituto de Previdência do Distrito Federal para participar do Curso: "1º Congresso de Investimentos para os RPPS". Esse curso é destinado aos servidores lotados no IPREV-DF e tem como objetivo disponibilizar conhecimentos sobre investimentos para RPPS, informar detalhadamente sobre as alterações na Legislação e promover a interação com Gestores de RPPS e com os Especialistas em Investimentos mais renomados do Brasil. OBS.: I - O contrato não é obrigatório nos serviços contratados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme se destaca o disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93. II - A garantia para a execução do Contrato será dispensada conforme previsão constante no art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Da Vigência: - Dias 13 A 15 DE MARÇO DE 2019 - (Florianópolis – SC) - Participantes: 03 servidores e 01 conselheiro do Iprev-DF	NOTA DE EMPENHO Valor Total: R\$ 3.087,50
41300-00004971/2019-40	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A (02.332.886/0001-04)	Inscrição de 02 (dois) servidores do Instituto de Previdência Social do Distrito Federal para participar do evento de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento "Experts Florianópolis 2019". OBS.: I - O contrato não é obrigatório nos serviços contratados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme se destaca o disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93. II - A garantia para a execução do Contrato será dispensada conforme previsão constante no art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	NOTA DE EMPENHO Valor Total: R\$ 1.700,00
41300-00003180/2018-11	P&P TURISMO EIRELI (06.955.770/0001-74)	O contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 0067/2018, da Ata de Registro de Preços nº 0030/2018, Autorização SRP nº 1455/2018 que passam a integrar o presente Termo, sem necessidade de transcrição. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 27/11/2018 a 27/11/2019, contados da data do início da vigência.	Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2018. Valor Total: R\$ 120.000,01

O Informativo de Ação de Controle nº 09/2022-DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, de 24/05/2022, foi encaminhado à Unidade por meio do Processo nº 00480-00005202/2021, para conhecimento e apresentação das justificativas sobre os apontamentos relatados. Tal manifestação foi considerada para a emissão deste Relatório de Auditoria.

2. RESULTADOS

2.1 Execução do Contrato ou Termo de Parceria

2.1.1. AUSÊNCIA NOS AUTOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Classificação da falha: Média

Não constam dos autos (Processo – SEI nº 00413-0000003180/2018-11) os documentos/informações de responsabilidade da contratada firmados no Termo de Referência (Anexo I) - do Edital de Pregão Eletrônico nº 0067/2018 (12741876), exercício de 2019, relativos ao Contrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2018 (14433797), a saber:

(...)

11.14. Apresentar ao contratante, após a assinatura do contrato, as políticas atualizadas de cancelamento, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas, informando todas as alterações posteriores.

11.15. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e /ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando no mesmo, respectivo abatimento

(...)

11.17. Emitir relatórios de serviços prestados, mensalmente, com demonstrativo diário, evidenciando quantitativo de passagens aéreas e explicitando as empresas fornecedoras das passagens.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle - IAC nº 09/2022-DAESP /COAUC/SUBCI/CGDF (87350965), a Unidade, por meio do Ofício Nº 331/2022 - IPREV /PRESI (88531534), de 10 de junho de 2022, encaminhou para conhecimento, análise e avaliação da CGDF as justificativas/considerações a seguir:

Considerando o suscitado no supradito item, passa-se às considerações quanto a ausência nos autos de documentos exigidos no termo de referência, as quais foram subsidiada pela Nota Técnica n.º 1/2022 - IPREV/DIAFI/COAD/GESPE (88092171).

No tocante ao mencionado no item "11.14. Apresentar ao contratante, após a assinatura do contrato, as políticas atualizadas de cancelamento, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas, informando todas as alterações posteriores.", informa-se que foi anexado no processo do contrato atual o documento (80661478) fornecido pela contratada, Facto Turismo Eireli - ME contendo as informações das políticas atualizadas de cancelamento, remarcação e reembolso e tarifas.

Quanto aos itens 11.15 e 11.17 também retirados do contrato, in verbis:

[...]

11.15. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e /ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando no mesmo, respectivo abatimento.

(...)

11.17. Emitir relatórios de serviços prestados, mensalmente, com demonstrativo diário, evidenciando quantitativo de passagens aéreas e explicitando as empresas fornecedoras das passagens.

Não são solicitados esses tipos de relatórios devido a aquisição de passagens aéreas ser sob demanda, e em pouca quantidade. Além do mais as faturas emitidas já contem discriminado o quantitativo de passagens com a empresa fornecedora, não ficando, inclusive, créditos não utilizados. **Portanto entende-se que os últimos itens não se aplicam a realidade do Instituto de Previdência atualmente.** (grifo nosso)

Considerando as informações da Unidade sobre o subitem item "11.14, damos por atendido, tão somente, essa constatação.

Quanto aos subitens 11.15 e 11.17, cabe informar que as considerações /justificativas apresentadas pela Unidade não atendem ao que foi acordado no Termo de Referência do objeto contratado, portanto, o ponto permanecerá parcialmente pendente de atendimento; devendo tal situação ser acompanhada e monitorada pela CGDF.

Causa

Em 2019:

Falta de concordância entre o estabelecido em Termo de Referência e efetiva execução contratual..

Consequência

Comprometimento da qualidade, da transparência e do nível de informações sobre o acompanhamento e monitoramento, quanto à cobrança tempestiva de documentos/informações junto à contratada, firmados no Termo de Referência.

Recomendações

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal:

R.1) Orientar formalmente e providenciar a capacitação das áreas técnicas da Unidade, responsáveis pela formalização e adequação das contratações, bem como zelar pela plena observância e aplicação tempestiva dos aspectos técnicos, formais, administrativos e econômico-financeiros, objetivando o aperfeiçoamento das ações para agilizar e tornar mais eficiente e eficaz a execução dos procedimentos de acompanhamento e monitoramento pelos gestores/executores no cumprimento de suas obrigações.

2.1.2. DOCUMENTOS DE ATESTOS E RELATÓRIOS MENSAIS COM INCONSISTÊNCIAS E REPETIÇÕES

Classificação da falha: Média

Do exame ao Processo SEI – nº 0043-00003077/2019-52, referente aos serviços prestados e executados no exercício/2020, relativo ao Contrato nº 05/2019, CNPJ - 07.715.970 /0001-36, que tem como objeto a locação do imóvel para instalação e acomodação da Sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, constatamos, além da

baixa qualidade na elaboração dos atestos sem a referência do mês/serviço executado, o insuficiente conteúdo abordado nos Relatórios Circunstanciados mensais, bem como a existência de informações, equivocadas, inconsistentes e repetitivas nos documentos em questão, nos meses a saber:

JUNHO/2020:

- Documento de Atesto (42724903), referente aos serviços prestados e executados em junho/2020, com apresentação das faturas de aluguel, condomínio e IPTU/garagem de **maio/2020**, liquidadas e pagas equivocadamente como despesas de competência do mês de **junho/2020**(42898386);

- Relatório Circunstanciado, item 7, com informações equivocadas referentes aos serviços prestados e executados em **junho/2020** (42720910), com apresentação de faturas de aluguel, condomínio e IPTU/garagem de competência do mês de **maio/2020**; e

- Como peça de reforço das inconsistências acima, transcrevemos o Despacho (42725938), de 30/06/2020, com informações de responsabilidade do executor, a saber:

(...)

Encaminhamos para pagamento os recibos (42713985), de aluguel e IPTU Garagem 2020, referente ao mês de junho de 2020, do contrato de locação de Imóvel para acomodação do Instituto de Previdência dos Servidores do Governo do Distrito Federal - IPREV-DF, com assinatura do contrato 05/2019 Padrão nº 11/2002, no dia 20 de novembro/2019, correspondente ao aluguel do mês de junho/2020 no valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), e de ressarcimento da taxa de condomínio no valor de R\$ 40.223,17 (quarenta mil duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos), com a taxa de IPTU referente a Garagem no valor de R\$ 23.024,29 (vinte e três mil e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), ressaltando que os recibos (42713985), foram devidamente fiscalizados pela Comissão Executora do Contrato, bem como foram juntados aos autos o Relatório Circunstanciado 16 (42720910), e a documentação fiscal da contratada (42714694), o atesto nº 19 (42724903) e juntada com a tabela de acompanhamento financeiro (42714346).

SETEMBRO/2020:

- Relatório Circunstanciado, item 7, com informações equivocadas referentes aos serviços prestados e executados em **setembro/2020** (42720910), com apresentação de faturas de aluguel, condomínio e IPTU/garagem de competência do mês de **agosto/2020**.

OUTUBRO/2020:

- Relatório Circunstanciado, item 7, com informações equivocadas referentes aos serviços prestados e executados em **outubro/2020** (49913493), com apresentação de faturas de aluguel e condomínio de competência do mês de **agosto/2020**.

NOVEMBRO/2020:

- Relatório Circunstanciado, item 7, com informações equivocadas referentes aos serviços prestados e executados em **novembro/2020** (51715332), com apresentação de faturas de aluguel e condomínio de competência do mês de **agosto/2020**.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle - **IAC nº 09/2022-DAESP /COAUC/SUBCI/CGDF (87350965)**, a Unidade, por meio do Ofício Nº 331/2022 - IPREV /PRESI (88531534), de 10 de junho de 2022, encaminhou para conhecimento, análise e avaliação da CGDF as justificativas/considerações a seguir:

Considerando os apontamentos realizados no supracitado item, passa-se às considerações acerca do suscitado, as quais foram subsidiada pela Nota Técnica n.º 1 /2022 - IPREV/DIRIN/COANF/DICID (88438711).

Em relação à menção na R.2) "(...) providenciar a capacitação das áreas técnicas da Unidade, responsáveis pela formalização e adequação das contratações de bens, obras e serviços", informo que foi realizado o Curso de Capacitação Planejamento, gestão e fiscalização contratual - Turma 1/2021, no período de 23/08/2021 a 27/08/2021, no total de 20 (horas), na instituição de ensino ESCOLA DE GOVERNO, direcionado para os executores e suplentes de Contratos, bem como para área de formalização (Núcleo de Formalização de Contratos, Gerência de Contratos e Coordenação de Administração Geral) e pagamento (Coordenação de Planejamento e Ordenador de Despesas) do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, conforme consta do processo 00413-00003657/2021-64, bem como lista de presença dos partícipes (70216204).

Nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de março, foi ministrado o curso de Introdução à nova Lei de Licitações e Contratos, das 8h30 às 11h30 na instituição de ensino ESCOLA DE GOVERNO, conforme processo 00413-00002194/2021-13, onde a área de formalização esteve presente (Núcleo de Formalização de Contratos e Gerência de Contratos).

No tocante à menção na R.3) "Providenciar os ajustes relativos às inconsistências apontadas e juntar ao processo examinado.", apresento as informações abaixo:

Em relação ao mencionado: JUNHO/2020: - Documento de Atesto (42724903), referente aos serviços prestados e executados em junho/2020, com apresentação das faturas de aluguel, condomínio e IPTU/garagem de maio /2020, liquidadas e pagas equivocadamente como despesas de competência do mês de junho/2020(42898386);

Foi providenciado os ajustes relativo às inconsistências apontadas e inserido nos autos do processo analisado 00413-00003077/2019-52, relativo a locação do imóvel para instalação e acomodação da Sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, os documentos de Atesto e Relatório Circunstanciado em forma de retificação com vistas á correção dos dados inseridos incorretamente, conforme consta abaixo:

Foi inserido nos autos Atesto n.º 13/2022 - IPREV/DIRIN/COANF/DICID (88464451):

ONDE SE LÊ:

ATESTO MAIO/JUNHO/2020 A ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, nota de lançamento N° 42898386, (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), R\$ 40.223,17 (quarenta mil e duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos) e R\$ 23.024,29 (vinte e três mil e vinte e quatro centavos e vinte e nove centavos), "Garagem". Imposto Predial e Território Urbano IPTU, referentes ao mês de junho /2020, que foram devidamente atestados.

LEIA-SE:

FATURA A ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, encaminhou os recibos Fiscais N° 40775238 e Atesto 19 (40804152), R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), R\$ 40.223,17 (quarenta mil e duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos) e R\$ 23.024,29 (vinte e três mil e vinte e quatro centavos e vinte e nove centavos), "Garagem". Imposto Predial e Território Urbano IPTU, referentes ao mês de maio/2020, que foram devidamente atestados e são do mês correspondente.

Em relação ao mencionado:

JUNHO/2020: "- Relatório Circunstanciado, item 7, com informações equivocadas referentes aos serviços prestados e executados em junho/2020 (42720910), com apresentação de faturas de aluguel, condomínio e IPTU/garagem de competência do mês de maio/2020; (...)"

Foi inserido nos autos o Relatório Circunstanciado n.º 8/2022 - IPREV/DIRIN/COANF/DICID (88416618):

Conforme consta da Nota Técnica N.º 1/2022 - IPREV/DIRIN/COANF/DICID (88438711), há informação acerca da retificação, conforme se verifica:

ONDE SE LÊ:**7. FATURA JUNHO/2020**

A ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, encaminhou os recibos Fiscais N° 42724903, R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), R\$ 40.223,17 (quarenta mil e duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos) e R\$ 23.024,29 (vinte e três mil e vinte e quatro centavos e vinte e nove centavos), "Garagem". Imposto Predial e Território Urbano IPTU, referentes ao mês de junho/2020, que foram devidamente atestados.

LEIA-SE:**7. FATURA**

A ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, encaminhou os recibos Fiscais N° 40775238 e Atesto 19 (40804152), R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), R\$ 40.223,17 (quarenta mil e duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos) e R\$ 23.024,29 (vinte e três mil e vinte e quatro centavos e vinte e nove centavos), "Garagem". Imposto Predial e Território Urbano IPTU, referentes ao mês de maio/2020, que foram devidamente atestados.

Em relação ao mencionado:

"SETEMBRO/2020: -

Relatório Circunstanciado, item 7, com informações equivocadas referentes aos serviços prestados e executados em setembro/2020 (42720910), com apresentação de faturas de aluguel, condomínio e IPTU/garagem de competência do mês de agosto /2020."

Foi inserido nos autos o Relatório Circunstanciado n.º 9/2022 - IPREV/DIRIN/COANF/DICID (88420522):

Conforme consta da Nota Técnica N.º 1/2022 - IPREV/DIRIN/COANF/DICID (88438711), há informação acerca da retificação, conforme se verifica:

ONDE SE LÊ:

7. FATURA/SETEMBRO 2020 A ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, encaminhou os recibos Fiscais N° 42720910, R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), R\$ 40.223,17 (quarenta mil e duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos) e R\$ 23.024,29 (vinte e três mil e vinte e quatro centavos e vinte e nove centavos), "Garagem". Imposto Predial e Território Urbano IPTU, referentes ao mês de agosto/2020, que foram devidamente atestados.

LEIA-SE:**7. FATURA**

A ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, encaminhou os recibos Fiscais N° 72038957, R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), R\$ 39.925,56 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referentes ao mês de setembro/2020, que foram devidamente atestados.

Em relação ao mencionado:

OUTUBRO/2020:

- Relatório Circunstanciado, item 7, com informações equivocadas referentes aos serviços prestados e executados em outubro/2020 (49913493), com apresentação de faturas de aluguel e condomínio de competência do mês de agosto/2020.

Foi inserido nos autos o Relatório Circunstanciado n.º 10/2022 - IPREV/DIRIN/COANF/DICID (88422747):

Conforme consta da Nota Técnica N.º 1/2022 - IPREV/DIRIN/COANF/DICID (88438711), há informação acerca da retificação, conforme se verifica:

ONDE SE LÊ:**7. FATURA/OUTUBRO 2020**

A ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, encaminhou os recibos Fiscais N° 49913493, R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), R\$ 40.223,17 (quarenta mil e duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos) e R\$ 23.024,29 (vinte e três mil e vinte e quatro centavos e vinte e nove centavos), "Garagem". Imposto Predial e Território Urbano IPTU, referentes ao mês de agosto/2020, que foram devidamente atestados.

LEIA-SE:**7. FATURA**

A ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, encaminhou os recibos Fiscais N° 72846343, R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), R\$ 39.925,56 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referentes ao mês de outubro/2020, que foram devidamente atestados.

Em relação ao mencionado:

NOVEMBRO/2020:

- Relatório Circunstanciado, item 7, com informações equivocadas referentes aos serviços prestados e executados em novembro/2020 (51715332), com apresentação de faturas de aluguel e condomínio de competência do mês de agosto/2020.

Foi inserido nos autos o Relatório Circunstanciado n.º 11/2022 - IPREV/DIRIN/COANF/DICID (88423573):

Conforme consta da Nota Técnica N.º 1/2022 - IPREV/DIRIN/COANF/DICID (88438711), há informação acerca da retificação, conforme se verifica:

ONDE SE LÊ:**7. FATURA/NOVEMBRO/2020**

A ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, encaminhou os recibos Fiscais Nº 51715332, R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), R\$ 40.223,17 (quarenta mil e duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos) e R\$ 23.024,29 (vinte e três mil e vinte e quatro centavos e vinte e nove centavos) , "Garagem". Imposto Predial e Território Urbano IPTU, referentes ao mês de agosto/2020, que foram devidamente atestados.

LEIA-SE:

7. FATURA

A ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, encaminhou os recibos Fiscais Nº 74724310, R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), R\$ 39.925,56 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referente ao mês de novembro/2020, que foram devidamente atestados.

Da análise das informações/justificativas acima, em especial sobre as da capacitação da áreas técnicas da Unidade, consideramos atendido o ponto em questão.

Causa

Em 2020:

Repetição de informações equivocadas e inconsistentes, sem a devida e tempestiva atenção do executor na geração, estruturação e adequação de um novo documento.

Consequência

Comprometimento da qualidade, da transparência e do nível de informações sobre o acompanhamento e monitoramento tempestivo pelo executor das atividades executadas em relação ao objeto contratado.

Recomendações

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal:

- R.2) (**ATENDIDA**) - Orientar formalmente e providenciar a capacitação das áreas técnicas da Unidade, responsáveis pela formalização e adequação das contratações, bem como zelar pela plena observância e aplicação tempestiva dos aspectos técnicos, formais, administrativos e econômico-financeiros, objetivando o aperfeiçoamento das ações para agilizar e tornar mais eficiente e eficaz a execução dos procedimentos de acompanhamento e monitoramento pelos gestores/executoros sobre os recursos concedidos.
- R.3) (**ATENDIDA**) - Providenciar os ajustes relativos às inconsistências apontadas e juntar ao processo examinado.

2.1.3. DESPESAS LIQUIDADAS E PAGAS SEM O ATESTO DE UM EXECUTOR

Classificação da falha: Média

Tendo em vista a ausência dos atos de designação de executores para acompanharem a execução dos serviços prestados pelas empresas abaixo relacionadas, constatamos a realização de despesas, liquidadas e pagas, em 11/03/2019-(9357203) e 31/10/2019-(30672697), sem os respectivos atestos, contrariando o previsto nos Projetos Básicos (30719319) e (18877720), e subitens “14.4” e “15.4”, respectivamente, conforme detalhamento a seguir:

PROCESSO Nº	OBJETO	EMPRESA /CNPJ	QTDE SERV.	VALOR -R\$	NE/Nº	OB/Nº
00413-000000718/2019-17	Inscrição de servidores do Instituto de Previdência do Distrito Federal para participar do Curso: "1º Congresso de Investimentos para os RPPS".	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS CNPJ -29.184.280 /0001-17	04	3.087,50	2019NE00075, (12/03/2019) SEI/GDF (19393837)	2019OB00042 13/03/2019) SEI/GDF (19640412)
00413-0000004971/2019-40	Inscrição de servidores do IPREV/DF para participar do evento de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento "Experts Florianópolis 2019".	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A. CNPJ - 02332886000104	02	1.700,00	2019NE00450, (11/11/2019) SEI/GDF (31273097)	2020OB00046 (02/11/2020) SEI/GDF (34541956)

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle - **IAC nº 09/2022-DAESP /COAUC/SUBCI/CGDF (87350965)**, a Unidade encaminhou para conhecimento, análise e avaliação da CGDF as justificativas/considerações a seguir:

(...)

Com relação ao Processo SEI-GDF nº 00413-000000718/2019-17 que trata de inscrição de servidores do Instituto de Previdência do Distrito Federal para participar do Curso: "1º Congresso de Investimentos para os RPPS". Houve sugestão para executor do contrato no despacho 19413388 e este apresentou relatório de participação assinado por todos os participantes com anexação dos certificados e comprovantes de embarques.

Realmente não houve designação formal com publicação em DODF. Além do relatório geral houveram também os relatórios de impacto do evento demonstrando a importância e os efeitos do evento no dia a dia dos servidores que participaram. (**grifo nosso**)

Já com relação ao Processo SEI-GDF nº 00413-00004971/2019-40 que trata de inscrição de servidores do Iprev/DF para participar do evento de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento "Experts Florianópolis 2019". **Em que pese a ausência do ato de designação de executor formal para o acompanhamento da execução,** compulsando os autos consta informação no Despacho 30822262 que a execução e acompanhamento será efetuada por participante do evento. (**grifo nosso**)

(...)

Informa-se que a Diretoria de Administração e Finanças, pautando-se na sua competência regimental, autuou o Processo SEI-GDF nº 00413-00003244/2022-61 com vistas ao conhecimento da Circular nº 5/2022 - IPREV/DIAFI (88297625) aos executores titular e suplente, Gerência de Contratos e Coordenação de Administração Geral, por meio do qual teceu orientações no tocante a execução contratual, objetivando o aperfeiçoamento das ações e tornar mais eficiente e eficaz a execução dos procedimentos de acompanhamento e monitoramento pelos executores de contratos no cumprimento de suas obrigações, zelando pelo comprometimento da qualidade, transparência, e do nível das informações prestadas nos documentos, mitigando assim uma atuação deficiente ou com informações equivocadas e inconsistentes.

No referido processo citado, foram inseridos ainda os seguintes documentos:

Fluxograma/Organograma de Pagamento/Execução (88403421) atendendo o Plano de Metas Institucionais do Iprev/DF com a Gerência de Contratos inserida como área responsável pelo Projeto - Manualizar a área de compras com fluxograma dos macroprocessos, objetivando organizar e nortear o procedimento com vistas a facilitar a compreensão das etapas dos processos e as decisões a serem tomadas visando um controle de qualidade. Manual do Executor de Contratos elaborado pela Secretaria de Economia do Distrito Federal (88300108) propondo normas e procedimentos padrões pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da execução de contratos e convênios, bem como a Portaria Iprev/DF nº 60, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis no âmbito do Iprev/DF nos processos administrativos que trata de licitações e contratos administrativos e outros instrumentos congêneres.

Modelo de Atesto (88427156) e Relatório Circunstanciado (88300747), visando atender a necessidade de padronização e melhorias nos procedimentos relativos à administração de contratos, cujos documentos são de responsabilidade do Executor do Contrato e consiste na declaração de cumprimento da obrigação, devendo ainda ser imprescindível imprimir atenção quanto às informações inseridas, de forma a evitar repetições, equívocos e inconsistências decorrente de cópia e colagem ao gerar o documento.

Portaria Iprev/DF nº 60, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis no âmbito do Iprev/DF nos processos administrativos que trata de licitações e contratos administrativos e outros instrumentos congêneres.

Destarte, o objetivo da instrução do processo citado é com vistas na atuação de uma ação preventiva, no intuito de evitar prejuízo ao erário, prevista na Lei de Licitações e Contratos e demais legislações aplicáveis, onde a figura do Executor de Contratos se reveste da maior importância frente ao acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, bem como dará cumprimento ao Princípio Constitucional da Eficiência, Publicidade, Moralidade, bem como reforçar o conhecimento aos executores acerca de suas atribuições, responsabilidades e direitos, possam desempenhar com eficiência suas funções, de modo a garantir a boa aplicação dos recursos públicos, visando a melhoria da gestão pública e contribuindo com os órgãos de controle interno e externo.

Não havendo, por ora, outras providências a serem tomadas, coloco este Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, o que poderá ser feito por meio do telefone (61) 3105-3402 ou, ainda, por meio do e-mail presidencia@iprev.df.gov.br.

Cabe informar que as considerações/justificativas apresentadas pela Unidade atendem parcialmente ao que foi apresentado no ponto de auditoria, permanecendo, portanto, pendente de atendimento. Dessa forma, tal situação deve ser acompanhada e monitorada pela CGDF.

Causa

Em 2019:

Ausência de Ato de designação de executor para o acompanhamento da execução dos serviços prestados, objeto dos Contratos em questão.

Consequência

Potenciais prejuízos ao erário pelo pagamento de despesas não efetivamente realizadas, dada a ausência de atesto das notas fiscais.

Recomendações

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal:

R.4) (**ATENDIDA**) - Orientar formalmente e providenciar a capacitação das áreas técnicas da Unidade, responsáveis pela formalização e adequação das contratações de bens, obras e serviços, bem como zelar pela plena observância e aplicação tempestiva dos aspectos técnicos, formais, administrativos e econômico-financeiros, objetivando o aperfeiçoamento das ações para agilizar e tornar mais eficiente e eficaz a execução dos procedimentos de acompanhamento e monitoramento pelos gestores/executores no cumprimento de suas obrigações.

3. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, as constatações foram classificadas conforme apresentado a seguir:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	2.1.1., 2.1.2. e 2.1.3.	Média

Brasília, 23/05/2022

Diretoria de Auditoria nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas-DAESP



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 28 /07/2022, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **F4A92237.FA160213.F6ADC05B.A76F6258**
